



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS NAS ESPECIALIDADES DE DERMATOLOGIA E ENDOCRINOLOGIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de médicos dermatologistas e endocrinologistas é de suma importância pela crescente demanda por serviços especializados nesta área da saúde, visando à melhoria contínua no atendimento aos pacientes. A dermatologia e a endocrinologia são áreas essenciais para o diagnóstico, prevenção e tratamento de diversas condições médicas, como doenças de pele, distúrbios hormonais e metabólicos, que impactam diretamente na qualidade de vida dos indivíduos. Considerando o aumento dos casos relacionados a doenças dermatológicas e endocrinológicas, bem como a necessidade de garantir o acesso rápido e eficaz a profissionais qualificados, a contratação desses especialistas é fundamental para atender à população de forma abrangente e resolutiva.

Além disso, a contratação possibilitará a ampliação da rede de profissionais e a diversificação do atendimento, promovendo a melhoria no tempo de resposta ao paciente e a qualidade do serviço prestado, haja vista que também o município não possui tais profissionais em seu quadro médico, bem como que os contratos existentes para estas especialidades se encerraram e por seu valor de consulta estar defasado não acudiram novos interessados para prestar esse tipo de serviço ao município no processo de credenciamento vigente. Portanto, a abertura de um novo processo de contratação para estas especialidades visa assegurar que o serviço de saúde municipal continue a oferecer uma assistência médica qualificada, atendendo as necessidades específicas dos pacientes nas especialidades mencionadas e garantindo o cumprimento das normas e regulamentações do setor público de saúde.

Assim sendo, o presente Estudo Técnico Preliminar, visando atender o interesse público, tem por objetivo identificar o cenário ideal para atendimento da demanda pretendida, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações técnicas necessárias que subsidiarão a tomada de decisão.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui plano anual de contratações, contudo as despesas serão suportadas considerando as previsões orçamentárias existentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá possuir pleno conhecimento das condições necessárias para execução do serviço, atender a todos os preceitos legais vigentes e as condições de habilitação previstas no artigo 62 da lei 14.133/2021 e ainda no caso de a presente contratação incluir:

Se pessoa física:

- a) Cópia do documento de identificação e CPF;
- b) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- c) Cópia do Certificado de conclusão de curso na especialização pretendida;
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- e) Alvará de localização e funcionamento do consultório onde o profissional atenderá;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
- h) Certidão negativa de insolvência civil;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



Se pessoa jurídica:

- a) Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento em vigor;
- b) Alvará de saúde do estabelecimento em vigor;
- c) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina, conforme disposição da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 e da Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, em vigor;
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para Especialidade em que se habilita, expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com os respectivos números dos registros no Conselho Regional de Medicina.

❖ A Secretaria da Saúde e Assistência Social colocará à disposição dos usuários lista de profissionais aptos para a prestação dos serviços, reservando-se o direito de encaminhamento para cada profissional, de igual forma, obedecida a quantidade programada para cada mês.

❖ A regulação dos encaminhamentos para cada profissional ficará a critério da Secretaria da Saúde e Assistência Social, sendo avaliado pelos médicos da Unidade Sanitária Dom Henrique Gelain.

❖ A consulta solicitada pela Secretaria da Saúde e Assistência Social deverá ser disponibilizada em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência que deverá ser imediata, mediante justificativa dos médicos da Unidade Sanitária Dom Henrique Gelain.

❖ As reconsultas que ocorrerem dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da consulta anterior não serão contabilizadas para o pagamento.

❖ O profissional, por ocasião da primeira consulta, deverá encaminhar contra referência à Secretaria da Saúde e Assistência Social, especificando a necessidade de reconsulta ou a extensão do tratamento, bem como indicar o período do mesmo.

❖ As consultas deverão ser disponibilizadas em dias e em quantidade suficientes para o cumprimento do termo contratual, a serem acordados com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

❖ O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo contratado, sendo-lhe facultado a rescisão quando considerada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

❖ A quantidade de consultas contidas no item 6 deste ETP será considerada como total por mês, sendo divididas pelo número de profissionais aptos a prestar os serviços.

❖ Não poderá ser contratado para prestação destes serviços o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

❖ A prestação dos serviços é exclusiva do profissional contratado, sendo vedada sua transferência a profissionais alheios à relação contratual e/ou nomeação.

❖ Os serviços deverão ser executados seguindo as normas estabelecidas no CRM-RS, garantindo a boa qualidade dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



❖ Poderão ser contratados pessoas físicas ou jurídicas que atendam nas especialidades demandadas nos municípios de Nova Pádua, Flores da Cunha ou Caxias do Sul, haja vista que cidades mais distantes inviabiliza o deslocamento dos pacientes que necessitam de tais atendimentos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente a necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários:

SOLUÇÃO 01 – Realização de Concurso Público para médicos de tais especialidades.

SOLUÇÃO 02 – Abertura de um processo de Chamamento Público/Credenciamento para estes profissionais.

Solução 01 – A contratação de médicos nas especialidades de dermatologia e endocrinologia por meio de concurso público em um município de poucos habitantes tal como Nova Pádua apresenta diversas dificuldades que tornam essa opção inviável. Primeiramente, a escassez de profissionais dessas áreas em regiões de menor demanda leva a uma concentração desses médicos em grandes centros urbanos, onde a oferta de serviços médicos especializados é mais rentável e a demanda é mais constante. Isso dificulta a atração de candidatos qualificados, uma vez que esses profissionais tendem a preferir localidades com maior número de pacientes e melhores perspectivas de desenvolvimento profissional e pessoal.

Além disso, a realização de concursos públicos demanda um processo longo e burocrático, o que pode resultar em atrasos na efetiva contratação e na contratação de médicos que, devido às condições do município, podem não ter interesse em permanecer na localidade por um período prolongado. Mesmo que os profissionais aceitem a vaga, o custo elevado para o município de manter médicos especializados que atendem a um número reduzido de pacientes pode ser insustentável a longo prazo, prejudicando a sustentabilidade financeira dos serviços públicos de saúde.

Solução 02 – A contratação de médicos nas especialidades de dermatologia e endocrinologia por meio de chamamento público se apresenta como uma alternativa vantajosa para municípios com poucos habitantes, pois oferece flexibilidade, agilidade e custos mais baixos em comparação com outros métodos, como o concurso público. Em municípios com baixa demanda para essas especialidades, a contratação por chamamento público permite que os profissionais sejam selecionados de acordo com a necessidade local, garantindo uma oferta de serviços médicos mais eficiente e adequada ao perfil da população.

Esse modelo possibilita que médicos especializados, que talvez não estivessem dispostos a se estabelecer permanentemente no município, sejam contratados para atender a períodos específicos ou demanda sazonal, sem a necessidade de um vínculo permanente, o que reduz os custos fixos para o município. Além disso, o chamamento público permite a seleção de profissionais qualificados de forma mais ágil, evitando os longos processos burocráticos e proporcionando uma resposta mais rápida para a população, que poderá ter acesso a esses serviços com maior celeridade.

Outro ponto positivo é que, por meio do chamamento público, o município pode negociar condições que atendam melhor à realidade local, como horários de atendimento e formas de pagamento mais adequadas ao orçamento municipal. Também possibilita uma maior rotatividade de médicos, o que pode ser interessante para manter a qualidade do atendimento e evitar a sobrecarga de profissionais que poderiam se sentir desmotivados em uma cidade com poucos pacientes.

Portanto, o chamamento público para a contratação desses profissionais é uma solução prática e adaptável, que atende à necessidade da população municipal, respeita as limitações orçamentárias do município e possibilita o acesso a serviços médicos especializados de forma eficiente.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado, entendemos que o formato que melhor atende as necessidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o Art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é a realização de um processo de Chamamento Público/Credenciamento. Define-se como credenciamento o processo administrativo de Chamamento Público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O edital de credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado e os valores das consultas sofrerão correção anual tendo como data base a data da publicação, sendo corrigidos pela variação do INPC (IBGE). Os contratos firmados em decorrência do credenciamento possuirão vigência decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021 e poderão ser alterados de acordo com o Artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para o levantamento da quantidade necessária de consultas para cada especialidade médica foi levado em consideração o histórico de consultas demandadas pela Secretaria de Saúde e Assistência Social com um pequeno acréscimo, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	DERMATOLOGIA	08
2	ENDOCRINOLOGIA	08

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor unitário estimado de cada consulta para cada especialidade médica está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR DA CONSULTA
1	DERMATOLOGIA	08	R\$ 174,50
2	ENDOCRINOLOGIA	08	R\$ 185,55

Para a formação do custo estimado foi levado em consideração o disposto no artigo 23 da lei 14.133/2021, utilizando-se a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada em contratações similares realizadas pela Administração Pública através da ferramenta Banco de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, a futura contratação será realizada por item, o que possibilitará a contratação de mais de um profissional e a ampla concorrência entre eles.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Atualmente o município possui contratações correlatas com a ora pretendida através da mesma modalidade selecionada neste ETP, visando a contratação de profissionais médicos para outras especialidades não contempladas neste estudo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de médicos através de chamamento público são diversos e focam principalmente na melhoria da oferta de serviços de saúde à população, de forma eficiente e adaptada às necessidades do município. A principal vantagem é garantir o acesso contínuo a especialidades médicas, como dermatologia e endocrinologia, sem a necessidade de comprometer recursos públicos com a contratação de médicos em tempo integral ou por meio de processos complexos e demorados, como os concursos públicos.

Além disso, a contratação por chamamento público permite maior flexibilidade na seleção de profissionais qualificados, de acordo com a realidade local, o que pode resultar em atendimentos mais adequados e especializados à população. Com isso, busca-se também a melhoria da qualidade do atendimento médico, uma vez que os profissionais selecionados por esse processo podem ser mais facilmente ajustados às necessidades específicas da comunidade, com foco na resolução de problemas de saúde pontuais ou de maior demanda.

Outro resultado importante é a otimização de recursos financeiros do município, uma vez que o chamamento público possibilita a negociação de contratos que atendem diretamente à demanda do município, sem a necessidade de manter vínculos permanentes com médicos em especialidades de pouca procura. Isso contribui para a eficiência administrativa, permitindo que os recursos sejam aplicados de maneira mais racional, sem comprometer a qualidade do atendimento à população.

Por fim, a contratação de médicos por chamamento público pode contribuir para a redução das filas de espera e para o aumento da satisfação da população, pois possibilita a oferta de serviços especializados em períodos e condições adequadas, garantindo o acesso da população a cuidados médicos de qualidade, dentro das limitações orçamentárias do município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Nova Pádua, deverá ser aberto o Edital de Chamamento Público/Credenciamento para contratação dos profissionais pretendidos. Após a assinatura do termo de credenciamento, os pacientes poderão ser encaminhados diretamente para os profissionais credenciados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social. A partir deste Estudo Preliminar, não identificamos a necessidade de providências prévias ao contrato, sendo que a solução apresentada abrange toda a cadeia de demandas observada até a execução de sua finalidade, sendo apenas necessário a designação de um servidor para realizar o agendamento das consultas dos pacientes junto aos profissionais contratados pelo município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação de médicos, por si só, não gera impactos ambientais diretos significativos, mas o processo de contratação e a operação dos serviços médicos podem ter efeitos indiretos no meio ambiente, principalmente relacionados à infraestrutura necessária para viabilizar esses serviços. Hospitais, clínicas e unidades de saúde, onde os médicos atendem, demandam consumo de energia elétrica, água e outros recursos naturais. Esse consumo pode resultar em impactos ambientais, especialmente se os estabelecimentos não adotarem práticas sustentáveis de gestão de recursos, como o uso eficiente de energia e a gestão adequada da água.

Além disso, o setor de saúde é um dos maiores geradores de resíduos, incluindo itens como seringas, agulhas, luvas, materiais contaminados, medicamentos vencidos e outros resíduos que precisam de destinação especial. Se não forem gerenciados adequadamente, esses resíduos podem impactar negativamente o meio ambiente, contaminando solo, água e ar. O deslocamento de profissionais também pode gerar impactos ambientais, principalmente em áreas remotas, onde o transporte até o município ou entre unidades de saúde pode resultar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE NOVA PÁDUA



no consumo de combustíveis fósseis e na emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica.

A contratação de médicos também pode estar associada à ampliação ou construção de unidades de saúde, como hospitais ou postos de saúde. Esses projetos podem resultar em desmatamento, alteração de ecossistemas e aumento da impermeabilização do solo, caso não sejam realizados com planejamento ambiental adequado. Além disso, o setor de saúde depende de diversos equipamentos médicos que consomem energia e podem ter impacto ambiental no final de sua vida útil, quando são descartados de forma inadequada. Produtos como medicamentos, que têm uma produção e transporte significativos, também contribuem para a pegada de carbono.

Embora esses impactos não sejam diretamente causados pela contratação de médicos, a gestão eficaz desses efeitos, por meio da adoção de práticas sustentáveis, é essencial para mitigar os impactos ambientais no setor de saúde. Políticas públicas e iniciativas que busquem melhorar a eficiência energética, reduzir resíduos e promover a mobilidade sustentável podem ajudar a minimizar esses efeitos negativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Pádua, 22 de janeiro de 2025.

Diego Bernardi
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social